



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei Municipal nº 419/2001,

de 14 de Março de 2001

**DENOMINA CONJUNTO RESIDENCIAL,
LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA
CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ,
ESTADO DA PARAÍBA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominado Condomínio Frei Damião de Bozano, o Conjunto habitacional existente na Zona Urbana desta Cidade de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único – O Condomínio ora denominado, faz fronteiras com o Conjunto Habitacional Prefeito Adauto Luíz de Oliveira (CEHAP), encerrando-se no complexo Municipal do Matadouro Público local.

Art. 2.º - A presente homenagem é expressão do respeito da comunidade Católica de Bonito de Santa Fé, ao grande líder Missionário Cristão, que tornou-se filho adotivo desta terra por meio de titularidade adotada pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O Marco da expressão desta homenagem, será encravado no centro do condomínio ora definido.

Art. 3.º - Para cumprimento das despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal, alocará recursos da Área de serviços Urbanos, dentro do Orçamento Municipal de 2001.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2.001.


SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 459/2001 de 14 de Março de 2001

DENOMINA CONJUNTO RESIDENCIAL,
LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA
CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ,
ESTADO DA PARAIBA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo
com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Condomínio Frei
Domínio de Bozemo, o conjunto habitacional existente na Zona

881
urbanizar esta cidade de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único - O Condomínio ora denominado
por fronteiras com o Conjunto Habitacional Prefeito Adauto
Leuz de Oliveira (CEHAP), encerrando-se no Complexo Municipal
do Monteburgo público local.

Art. 2º - A presente homenagem é expressão do
respeito da Comunidade Católica de Bonito de Santa Fé, ao grande
lieter Missionário Cristão, que tornou-se filho adotivo desta
terra por meio de título concedido pelo poder legislativo
Municipal.

Parágrafo Único - O Marco da expressão desta ho-
menagem, será encerrado no Centro do Condomínio ora definido.

Art. 3º - Para cumprimento das despesas decorrentes
desta lei, o poder Executivo Municipal, alojará recursos da área
de serviços urbanos, dentro do Orçamento Municipal de 2.001.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, ficando nulamente as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa
Fé, Estado do Paraíba, em 14 de Março de 2.001.

Gabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -